



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

PROCESSO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
CONTRATO Nº 161/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EPIS DE IDENTIFICAÇÃO E PROTETORES SOLARES, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TRANSPORTES, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ACE (AGENTES COMUNITÁRIOS EPIDEMIOLÓGICA) E ACS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA VIEIRA DE GOIS FABRICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, CPF: nº 882.138.544-20, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE contratar, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Empresa: **VIEIRA DE GOIS FABRICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.958.780/0001-70, sediada na Av. Júlio Brasileiro, nº 1015, Heliopolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-475, e-mail: universocomercioservicos@outlook.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS**, Brasileira, Empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Nº 03781439929, órgão expedidor DETRAN - PE e inscrita no CPF Nº 049.257.744-76.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2023, da ARP nº 086/2023, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo menor preço unitário por item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pela Pregoeira, instituída por meio da **Portaria 003/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, cujo objeto Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **Fardamentos e EPIS de Identificação e Protetores Solares**, destinados as unidades de saúde para Vigilância Sanitária, Transportes, Vigilância Epidemiológica, ACE (Agentes Comunitários Epidemiológica) e ACS (Agentes Comunitários de Saúde) para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

2.1.2 Ata de Registro de preços nº 086/2023.

2.1.3 Discriminação do objeto:

LOTE 7						
Item	Descrição	UND	Quant.	VI. Unitário	VI. total	Marca
1	CHAPÉU COM ABA / TAMANHO ÚNICO - com proteção para a nuca produto leve(tipo microfibra), resistente e confortável. Possui ajustes em velcro, aba larga, flexível e dobrável que se estende de temporada a temporada e um sistema neck guard que cobre a região cervical (posterior/lateral) dos efeitos nocivos do sol. Disponíveis nas cores: verde musgo, camuflado, caqui e cinza. Para trabalhos de mata adentro fechada. Com Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Pode ser adquirido ainda na cor azul escuro. Com Logomarca da prefeitura Municipal e Sigla ACE por sublimação CATMAT 27	UND	80	R\$ 32,58	R\$ 2.606,40	Própria
2	CHAPÉU COM ABA / TAMANHO ÚNICO - com proteção para a nuca produto leve(tipo microfibra), resistente e confortável. Possui ajustes em velcro, aba larga, flexível e dobrável que se estende de temporada a temporada e um sistema neck guard que cobre a região cervical (posterior/lateral) dos efeitos nocivos do sol. Disponíveis nas cores: verde musgo, camuflado, caqui e cinza. Para trabalhos de mata adentro fechada. Com Certificado de aprovação do Ministério	UND	133	R\$ 32,58	R\$ 4.333,14	Própria



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	do Trabalho. Pode ser adquirido ainda na cor azul escuro. Com Logomarca da prefeitura Municipal e Sigla ACS por sublimação CATMAT 27					
VALOR TOTAL LOTE 7					R\$ 6.939,54	
LOTE 8						
Item	Descrição	UND	Quant.	Vl. Unitário	Vl. total	Marca
1	BOLSA DE LONA PADRÃO FNS , confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50 mm, nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, com logomarca impressa por serigrafia em uma cor. (Alça em cadarço 100 % algodão c/ ombreira). Tamanho: único. Características adicionais : Logomarca da Prefeitura por sublimação	UND	233	R\$ 64,99	R\$ 15.142,67	Própria
VALOR TOTAL LOTE 8					R\$ 15.142,67	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de fornecimento de Fardamentos e EPIS de Identificação e Protetores Solares, destinados as unidades de saúde para Vigilância Sanitária, Transportes, Vigilância Epidemiológica, ACE (Agentes Comunitários Epidemiológica) e ACS (Agentes Comunitários de Saúde) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

Unidade: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 1030404282.285 VIGILANCIA SANITARIA EM SAUDE

Funcional: 1030504282.286 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Elemento de despesa: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 22.082,21 (vinte e dois mil, oitenta e dois reais e vinte e um centavos)**.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma art. 57 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Nota Explicativa: A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável
- 6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega do objeto é de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na **Secretaria de Saúde**, conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.
- 7.2 A Secretaria de Saúde formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.
- 7.3 Os itens serão recebidos no prazo de 30(trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 08 (oito) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6 O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3 Fica designado(a) como gestora Sra. **Evânia Leandro do Nascimento, matrícula: 874799**, e a Sra. **Ana Karoline da Silva, Matrícula nº 978637**, como fiscal deste contrato.

8.4 A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 DA CONTRATADA

9 As obrigações da Contratada estão previstas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

9.2 DO CONTRATANTE

1. As obrigações do Contratante estão previstas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas estão previstas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.1.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenizações e multas.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 cumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1 É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Lourenço da Mata, 17 de julho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

VIEIRA DE GOIS FABRICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA
ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N°